MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	FELIPPE DE SOUZA LIMA	18/08/2026 14:04 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	16/2026	119/2026

Justificativa de ausência de ETP

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

1.2. A presente contratação se mostra fundamental para para assegurar o adequado funcionamento do sistema de áudio do Plenário, além de garantir a continuidade das atividades legislativas, preservar a qualidade das transmissões institucionais e proporcionar maior confiabilidade à infraestrutura tecnológica utilizada pela Câmara Municipal, contribuindo para a transparência, publicidade dos atos oficiais e eficiência da gestão pública.

1.3. Cumpre destacar que a Resolução Municipal nº 448/2019 dispõe sobre a obrigatoriedade das transmissões ao vivo, pela TV Câmara, de toda sessão camarária, bem como de toda audiência pública realizada na sede da Câmara Municipal de Araraquara.

1.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se faz necessária para a presente aquisição, por se tratar de contratação essencial que visa recompor parte da infraestrutura já existente do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal.

1.5. Ademais, a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) se justifica tendo em vista que o objeto não demanda a realização de estudos aprofundados de viabilidade, análise de alternativas, levantamento de riscos tecnológicos ou impacto operacional.

1.6. Por fim, a confecção de ETP é facultativa na hipótese dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 14 da Instrução Normativa SEGES n° 58/2022.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FELIPPE DE SOUZA LIMA

Diretor de Unidade

Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 14:04:12.